

76
Bene

X

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
J P SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 13.183.508/0001-14

JOSIEL MORAES DE SOUSA, brasileiro, natural de Manaus/AM, solteiro, empresário, nascido 29/12/1974, portador da cédula de identidade RG nº 12680125 SSP-AM, inscrito no CPF (MF) sob o nº 602.566.992-91, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, sito à Rua C, nº 7, Qd 2, Petrópolis, CEP 69067-000, Manaus-AM, JOSIEL MORAES DE SOUSA - ME, com sede na Rua Dr. Agesilau P. da Silva, nº 7, Petrópolis, CEP 69067-740, Manaus/AM, inscrita na Junta Comercial do Amazonas sob o NIRE 13101297221, fazendo uso do que lhe permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002 com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio PAULO SAMPAIO SILVA, brasileiro, natural de Juruty/PA, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1249718-5 SSP-AM, inscrito no CPF sob o nº 626.757.882-87, residente e domiciliado na Rua C, nº 7, Qd 2, Petrópolis, CEP 69067-000, Manaus-AM, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob nome empresarial J P SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME. E terá sede e domicílio nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas à Rua Dr. Agesilau P. da Silva, nº 7, Petrópolis, CEP 69067-740, Manaus/AM.

X

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), em moeda corrente do País distribuídos da seguinte forma:

Lany

Sócios	Percentual	Quotas	Capital Social
JOSIEL MORAES DE SOUSA	04%	20.000	R\$ 20.000,00
PAULO SAMPAIO SILVA	96%	480.000	R\$ 480.000,00
Total	100%	500.000	R\$ 500.000,00

u

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 11/07/15

Carlinha

Paulo

77
Buen

CLÁUSULA TERCEIRA: Na sociedade limitada a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social será:

4744-0/99 – comércio varejista de materiais de construção em geral.

4330-4/04 – serviços de pintura de edifícios em geral.

8299-7/99 – outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

2539-0/01 – serviços de usinagem, tornearia e solda.

CLÁUSULA QUINTA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1º 1057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO: A sociedade iniciou suas atividades em 31-01-2011, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao Sócio **JOSIEL MORAES DE SOUSA**, com poderes de atribuições de Sócio administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 11.03.15

Carlismar

laury

uy

Josiel

PAV

patrimonial e do balanço de resultado econômico, aos sócios, na proporção de suas quotas. Os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cada sócio terá o direito de retirar uma importância a título de PRÓ-LABORE, previamente combinada, tendo em vista as possibilidades da empresa, valor este que será levada a débito à conta de despesas, respeitando-se sempre os limites estabelecidos na legislação do imposto sobre a renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DA CAUSA MORTIS OU INTERDIÇÃO

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros, do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultante do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 meses, contando da data de apuração.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1020 e art. 1031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 § 1º - CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 11.03.15

Carliana

Primo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em (03) vias de igual teor e forma.

Manaus, Am 22 de agosto de 2012.

Josiel Moraes de Sousa
JOSIEL MORAES DE SOUSA
Sócio Administrador

Paulo Sampaio Silva
PAULO SAMPAIO SILVA
Sócio

Cartório Fioretti
Tribunal do Estado do Amazonas

Av. André Araújo, 118 - Alameda
Fons: (92) 3049-3010 - Manaus - AM
www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por semelhança a firma de JOSIEL MORAES DE SOUSA
Dou fe. Em testemunho da verdade.
Em 30 por DENIMAGLIM SILVA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM: AN131129-61
FUNETJ: 0,24 FUNDPAM: 0,12 TOTAL: 3,38
Código de validação: 6766-8627-198C-E281 Data/Hora: 03/09/2012 09:16:32
Valide: www.seioam.com.br FUNETJ: 0,24 FUNDPAM: 0,12

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Anupina, 100 metros da Av. ...
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3024-3335 / Fax - Av. Edson Ribeiro, 647 - (92) 3024-3434
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço e dou fe por semelhança a firma de:
PAULO SAMPAIO SILVA
Selo: AN086481 - Data/Hora: 01/09/2012 10:55:22
Escrivente: CARLOS ALBERTO
FUNETJ: 0,24 FUNDPAM: 0,12 TOTAL: 3,38
Cód. de validação: 6E91-CCAA-6B9D-496D - www.seio.m.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2012
SOB Nº: 13200595653
Protocolo: 12/041778-2
J P SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES
LTDA - ME
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11.03.15
Carliomar

80
Buen

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
J P SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA- ME
CNPJ: 13.183.508/0001-14

JOSIEL MORAES DE SOUSA, brasileiro, natural de Manaus/AM, solteiro, empresário, nascido 29/12/1974, portador da cédula de identidade RG nº 12680125 SSP-AM, inscrito no CPF (MF) sob o nº 602.566.992-91, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, sito à Rua Dr Agesilau P. da Silva, nº 7, Petrópolis, CEP 69067-740, Manaus-AM, e PAULO SAMPAIO SILVA, brasileiro, natural de Juruti/PA, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1249718-5 SSP-AM, inscrito no CPF sob o nº 626.757.882-87, residente e domiciliado na Rua 1 n.356- CJ. Hileia I- Redenção, CEP 69049-170, Manaus-AM, únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação de J P SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com sede nesta cidade de Manaus-AM, Rua Dr. Agesilau P. da Silva, n.7-Petrópolis, Cep.69067-740, com registro na JUCEA sob o NIRE 13200595653 e transformada em 25.09.2012 e CNPJ 13.183.508/0001-14, resolvem alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIO.

É admitida na sociedade a Sra. SAMARA TAVARES GIMAQUE, brasileira, solteira, natural de Terra Santa-PA, nascida em 22/08/1987, empresária, portadora de CI n.5887410-SSP/PA, inscrito no CPF n.002.412.522-96, residente e domiciliada NA Rua 1, n.356- CJ. Hileia I – Redenção, CEP 69049-170, Manaus/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA DE SOCIO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS.

Por sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade o sócio JOSIEL MORAES DE SOUSA, acima já qualificado, cede e transfere o valor de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais),de suas quotas de capital a sócia ora admitida SAMARA TAVARES GIMAQUE,dando plena e geral quitação, das quotas ora cedidas e transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL E NOVA DISTRIBUIÇÃO.

O Capital Social será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

PAULO SAMPAIO DA SILVA	450.000	90%	R\$ 450.000,00
SAMARA TAVARES GIMAQUE	50.000	10%	R\$ 50.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DA MUDANÇA DE NOME EMPRESARIAL.

A sociedade girará sob o nome empresarial **SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA –ME.**

CLÁUSULA QUINTA: DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social será:

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13.1.2013

81
Beven

11111111
11111111



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 13 / 03 / 15

.....

[Handwritten mark]

82
Buen

4120-4/00 - construção de edifícios.
7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios.
8219-9/01 - fotocópias.
9001-9/02 - produção musical.
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de agua.
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
9700-5/00 - serviços domésticos.
9601-7/01 - lavanderias.
6920-6/01 - atividades de contabilidade.
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
4644-3/01 - comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4771-7/01 - comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
4723-7/00 - comercio varejista de bebidas.
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
2521-7/00 - fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central.
2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção.
3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas.
3314-7/03 - manutenção e reparação de válvulas industriais.
3314-7/04 - manutenção e reparação de compressores.
3314-7/06 - manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas.
3317-1/01 - manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes.
3321-0/00 - instalação de maquinas e equipamentos industriais.
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos.
3831-9/99 - recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.

Paulo
Yoril
sam
25

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13.1.2015

83
Bem



Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13.10.15

.....

- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações.
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens.
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4329-1/02 - instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre.
- 4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4329-1/05 - tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração.
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
- 4391-6/00 - obras de fundações.
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
- 4674-5/00 - comércio atacadista de cimento.
- 4679-6/02 - comércio atacadista de mármore e granitos.
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 4685-1/00 - comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4754-7/01 - comércio varejista de moveis.
- 5021-1/01 - transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 13.03.15

lauro

Paulo

April

Saul

[Handwritten signature]

85

Beir

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



5

Tribunal da Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13.10.2015

.....

.....

86
Buen

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificados anteriormente.
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.
4772-5/00 - comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4781-4/00 - comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
4789-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4789-0/07 - comercio varejista de equipamentos para escritório.
4631-1/00 - comercio atacadista de leite e laticínios.
4632-0/02 - comercio atacadista de farinhas, amidos e féculas.
4634-6/02 - comercio atacadista de aves abatidas e derivados.

4634-6/99 - comercio atacadista de carnes e derivados de outros animais.
4635-4/01 - comercio atacadista de agua mineral.
4641-9/02 - comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
4641-9/03 - comercio atacadista de artigos de armarinho.
7319-0/02 - promoção de vendas.
1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas.
8230-0/02 - casas de festas e eventos.
1811-3/01 - impressão de jornais.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8130-3/00 - atividades paisagísticas.
1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
4645-1/01 - comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.
6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8299-7/01 - medição de consumo de energia elétricas, gás e agua.
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.
3101-2/00 - fabricação de moveis com predominância de madeira.
5012-2/02 - transporte marítimo de longo curso - passageiros.
7732-2/02 - aluguel de andaimes.
7732-2/01 - aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construção em geral.
4647-8/01 - comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4649-4/08 - comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4651-6/01 - comercio atacadista de equipamentos de informática.
4639-7/01 - comercio atacadista de produtos alimentícios em geral.
4724-5/00 - comercio varejista de hortifrutigranjeiro

long up

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 13.03.15

.....

Paulo
Sara

87
Beim

20 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

01



[Handwritten signature]

5

Tribunal do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12.10.31.15

.....

[Handwritten signature]

88
Beem

A administração da sociedade caberá ao Sócio **PAULO SAMPAIO SILVA**, com poderes de atribuições de Sócio administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. patrimonial e do balanço de resultado econômico, aos sócios, na proporção de suas quotas. Os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1065, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA : DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 § 1º - CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGENCIA DAS CLÁUSULAS.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não coliderem com a presente alteração.

CLÁUSULA NONA : DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em (03) vias de igual teor e forma.

Manaus, Am 29 de Setembro de 2012.

RECO

Sâmara Tavares Gimeque
SAMARA TAVARES GIMAQUE

Paulo Sampaio Silva
PAULO SAMPAIO SILVA

Josiel Moraes de Sousa
JOSIEL MORAES DE SOUSA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARINTINS - AM
Maria de Fátima Barros Barroso - Notária/Registradora
Avenida Amazonas, nº 2029 - Centro - CEP: 68.031-000 Fone: (91) 3533-5408
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO AN478893-02, RECONHECIMENTO DE FIRMA, Nome reconhecido: PAULO SAMPAIO SILVA, Valor etc: R\$318, Valor adicional: R\$2,42, Data/Hora de utilização: 01/10/2012 08:38:57 Emitido por: JULIANA BEIRO DE OLIVEIRA, FUNETJ/R\$ 0,24 FUNDAM/R\$ 0,12, 1846238-630-2210, disponível a: www.seloam.com.br

PARINTINS - AMAZONAS

conferido, por semelhança, a(s) nº14, indicada(s) com o Reco. Parintins - AM 01/10/2012 2 da verdade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARINTINS - AMAZONAS
MARIA DE FÁTIMA BARROS BARROSO
Notária/Registradora
DOMINGOS AFONSO CAVALCANTE BARROSO FILHO
Escritor Autorizado-Ato de Nomeação Nº 01/2012

Interventoria: Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 13.10.15

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DE NOTAS
Anotado por: Carlos Fiofretti
Fone: (91) 3533-5408
www.seloam.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DE NOTAS
Jou fe Em 01/10/2012 08:38:57
Indicador: MARCELO FARIAS NUNES, FUNETJ/R\$ 0,24 FUNDAM/R\$ 0,12, 1846238-630-2210, disponível a: www.seloam.com.br
Código de validação: 481E-1BEE-4EE6-79E6
Validade: www.seloam.com.br FUNETJ:024-FUNDAM:012

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARINTINS - AMAZONAS
UNICO OFÍCIO
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Selo G
Nº 001579646
Sâmara Tavares Gimeque
Orestes de Almeida
Notário e Registrador
Cep: 68.031-000
Fone: 3533-5408
Marizete Farias Nobre
Escritor Autorizado

89
Bem

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS.	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2012	
SOB Nº: 439581	
Protocolo: 12/055174-8	
Empresa: 13 2 0059565 SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME	JUCEA EDMILSON DA SILVA BARBOSA SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso III, do
Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e IN/DNRC
nº 123, de 20-12-2012, certifico a autenticidade deste
documento, cujo original está arquivado sob nº

439581 de 2012

de 2012. Constando Ato(s) posterior(es).

Mansueto M. 19.04.2013

Edmilson da Silva Barbosa
Secretário Geral

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL.

EM: 13.1.2015

JUCEA
Aristófanes de Sousa Rebelo
Assessor Técnico
MATR. 111 183-8 D

1
90
Buen

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME.

PAULO SAMPAIO SILVA, brasileiro, natural de Juruati-PA, solteiro, data de nascimento 20/01/1977, empresário, portador do CPF nº 626.757.832-87 e cédula de identidade nº 1249718-5 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua 01 nº 356 Conjunto Hileia I - Redenção, Manaus-AM CEP: 69049-170 e **SAMARA TAVARES GIMAQUE**, brasileira, natural de Terra Santa- PA, solteira, data de nascimento 22/08/1987, empresária, portadora do CPF nº 002.412.522-96 e cédula de identidade nº 5887410 SSP-PA, residente e domiciliada na Rua 01 nº. 356, Conjunto Hileia I - Redenção Manaus-AM CEP: 69049-170, únicos sócios da sociedade **SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME**, com sede na Rua Salvador nº. 120, 12º Andar, sala 1201 - Adrianópolis, Manaus-AM CEP: 69057-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, sob o NIRE 13200595653 em 31/01/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.508/0001-14, resolvem, assim, alterar o contrato social com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIO - De Comum acordo é admitido na sociedade **CELIA MARIA VELAME VIANA**, brasileira, solteira, nascida em 17/03/1951 em Rio Branco/AC, portadora do RG 158519 SSP/AM, CPF 291.536.462-15, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM à Rua 01 nº. 356, Conjunto Hileia I - Redenção Manaus-AM CEP. 69049-170.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA DE SOCIO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS - Retira-se da sociedade a sócia **SAMARA TAVARES GIMAQUE**, que cede e transfere suas cotas capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao sócio **PAULO SAMPAIO SILVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **PAULO SAMPAIO SILVA**, cede e transfere partes de suas cotas de capital no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) equivalente a 99% do capital a sócia **CELIA MARIA VELAME VIANA**, ficando o sócio **PAULO SAMPAIO SILVA** com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade cabe a sócia **CELIA MARIA VELAME VIANA** com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - a sócia **CELIA MARIA VELAME VIANA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 11/03/15

Carlinha

Sâmara

91
Bene

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CELIA MARIA VELAME VIANA	990.000	990.000,00	99%
PAULO SAMPAIO SILVA	10.000	10.000,00	1%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA : (Da responsabilidade dos sócios)

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial **SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem a sua sede na Salvador n ° 120, 12º Andar Sala 1201 – Adrianópolis, Manaus-AM CEP 69057-040.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é:

- 4120-4/00 Construção de Edifícios;
- 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 8219-9/01 Fotocópias;
- 9001-9/02 Produção Musical;
- 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
- 8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- 9700-5/00 Serviços domésticos;
- 9601-7/01 Lavanderias;
- 6920-6/01 Atividades de contabilidade;

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 11.03.15

Carlina

Sâmara

- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos;
- 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas;
- 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação;
- 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;
- 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 2521-7/00 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central;
- 2599-3/01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
- 3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;
- 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- 3314-7/03 Manutenção e reparação de válvulas industriais;
- 3314-7/04 Manutenção e reparação de compressores;
- 3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- 3317-1/01 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
- 3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
- 3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
- 4292-8/02 Obras de montagem industrial;
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4312-6/00 Perfurações e sondagens;
- 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

D

Sâmara

Sup

P

af

Long

o

c

6

- 4329-1/02 Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre;
- 4329-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4329-1/05 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 Obras de fundações;
- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 **Obras de alvenaria;**
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
- 4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4674-5/00 Comércio atacadista de cimento;
- 4679-6/02 Comércio atacadista de mármore e granitos;
- 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4685-1/00 Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metálicos, exceto para construção;
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
- 5021-1/01 Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia;
- 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificados anteriormente;
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia;
- 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4631-1/00 Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 4632-0/02 Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
- 4634-6/02 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 4634-6/99 Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais;
- 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral;
- 4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho;
- 7319-0/02 Promoção de vendas;
- 1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 8230-0/02 Casas de festas e eventos;
- 1811-3/01 Impressão de jornais;
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 11/03/15

Carlinha

Sâmara

Leung

Q
P
M

P
M

94
Bue

- 8130-3/00 Atividades paisagísticas;
- 1813-0/99 Impressão de material para outros usos;
- 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 9001-9/03 Produção de espetáculos de dança;
- 6190-6/99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8299-7/01 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
- 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- 5012-2/02 Transporte marítimo de longo curso – passageiros;
- 7732-2/02 Aluguel de andaimes;
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiro;
- 5320-2/01 Serviços de malote não realizado pelo correio nacional;
- 5320-2/02 Serviços de entrega rápida.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CELIA MARIA VELAME VIANA	990.000	990.000,00	99%
PAULO SAMPAIO SILVA	10.000	10.000,00	1%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.000.000	1.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 31 de Janeiro de 2011 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 11/03/15

.....
.....
.....

Sâmara
7

95
Buen

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade cabe a sócia **CELIA MARIA VELAME VIANA** com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A administradora **CELIA MARIA VELAME VIANA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Manaus-AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 11.03.15

Cartiman

Samara
P
L

E por estarem assim justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito.

MANAUS-AM 27 de Agosto de 2013.

Paulo Sampaio Silva
PAULO SAMPAIO SILVA

Samara Tavares Gimaque
SAMARA TAVARES GIMAQUE

Celia Maria Velame Viana
CELIA MARIA VELAME VIANA

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Maná - Av. Opina Batista, 327 - (02) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (02) 3232-8484 - www.cartoriobel.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM

Reconheço e dou fé por semelhança a firma de:

SAMARA TAVARES GIMAQUE

Selo: AR887377-06 - Data/Hora: 27/08/2013 16:03:06 Cod: 114

ESCREVENTE AUTORIZADO: DIEGO RENEL BATISTA CAERAL

FUNETJ: 0,24 FUNDPAM: 0,12 FUNDPGE: 0,07 ISS: R\$ 0,12

Cód. de validação: 72FC-BECQ-AB14-CE1A - www.seloam.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Maná - Av. Opina Batista, 327 - (02) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (02) 3232-8484 - www.cartoriobel.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM

Reconheço e dou fé por semelhança a firma de:

PAULO SAMPAIO SILVA

Selo: AR887376-07 - Data/Hora: 27/08/2013 16:03:04 Cod: 114

ESCREVENTE AUTORIZADO: DIEGO RENEL BATISTA CAERAL

FUNETJ: 0,24 FUNDPAM: 0,12 FUNDPGE: 0,07 ISS: R\$ 0,12

Cód. de validação: D23G-AB21-7TCC-3649 - www.seloam.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Maná - Av. Opina Batista, 327 - (02) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (02) 3232-8484 - www.cartoriobel.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM

Reconheço e dou fé por semelhança a firma de:

CELIA MARIA VELAME VIANA

Selo: AR887836-08 - Data/Hora: 28/08/2013 09:26:36 Cod: 119

ESCREVENTE AUTORIZADO: SAYMAN KAIK HENRIQUE ALVES

FUNETJ: 0,24 FUNDPAM: 0,12 FUNDPGE: 0,07 ISS: R\$ 0,12

Cód. de validação: 877A-B623-5CB9-8263 - www.seloam.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2013

SOB Nº. 461891

Protocolo: 13/045558-0UCEA

Empresa: 13-2-0059565-3
SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
LTD - ME

Raimundo Cavalcante Lima
Raimundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 11.03.15

Carlsman



Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 11/03/15

Cartório

Procuração bastante que faz: **SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME** a **SAULLO VELAME VIANNA**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da Matriz do 1º Tabelionato de Notas, situada na Avenida Djalma Batista, nº 327, Bairro de São Geraldo, compareceu como OUTORGANTE: **SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica com sede estabelecida na Rua Salvador, nº 120, 12º andar, Sala 1201, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **13.183.508/0001-14**, devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Amazonas, sob nº 13200595653, em data de 31/01/2011, com alteração nº 04 de 27/08/2013, neste ato representado por sua sócia administradora, **CELIA MARIA VELAME VIANA**, brasileira, que se declarou divorciada, administradora, nascida em 17/03/1951, filha de Jose Alcy Velame e Iracema Rios Velame, portadora da Cédula de Identidade nº 158.519, expedida pela SSP/AM e CPF-MF nº 291.536.462-15, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, na Rua 01, nº 356, Bairro Redenção; reconhecida como a própria por mim, Escrevente Autorizado, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como seu bastante **PROCURADOR: SAULLO VELAME VIANNA**, brasileiro, que se declarou solteiro, empresário, nascido em 22/06/1984, filho de Sergio Rodrigues Vianna e Celia Maria Velame Viana, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03374635517-DETRAN/AM, onde consta o RG nº 18076580, expedida pela SSP-AM e CPF-MF nº 777.157.482-34, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, na Rua 01, nº 356 - Conjunto Hiléia, Bairro Redenção; a quem confere amplos e ilimitados poderes com prestação de contas para gerir e administrar a empresa outorgante nos: **A) órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, Prefeituras e suas Secretarias, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e em Cartórios em geral inclusive Tabelionato de Notas, Alfândega, Cooperativas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA; Superintendência da**

Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, Comissão Geral de Licitação - CGL, Sistema de Comercio Exterior - SISCOMEX, Clientes Credores, Devedores, Fornecedores, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, Órgãos Fiscalizadores do FGTS, PIS; Empresas da Construção Civil em Geral, Sindicatos em geral, Empresas Privadas e de Economia Mista, com o fim especial de apresentar, receber, assinar, requerer, promover, solicitar todos os tipos de documentos de interesse do outorgante referente à empresa já qualificada, inclusive Certidões de qualquer espécie, assinar requerimentos e solicitações inclusive protocolos de retirada de documentos, comprar e vender mercadorias de seu gênero comercial, pagar taxas, impostos e demais emolumentos, podendo solicitar parcelamentos de débitos, assinar contratos, aditivos, distratos contratuais de prestação de serviço, concordar com cláusulas e demais condições do parcelamento e forma de pagamento, requerer e solicitar certidão negativa, relatórios de restrições, cópias de documentos e processos, nº de recibo de declarações, retificação de documentos, parcelamento, conta-corrente, cadastro (inscrição, alteração e Baixa) regularização de obras, restituição, compensação, senha eletrônica, procuração eletrônica e RFB, apresentar, juntar, acompanhar, recorrer e retirar documentos, defesas e processos, podendo ainda admitir e demitir empregados, assinando-lhes as respectivas carteiras de trabalho e dando baixa, dar aviso prévio, conceder férias, fixar salários, agir no **Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento**, defender todos os assuntos, negócios, direitos e interesses da outorgante e sua empresa, podendo desembaraçar notas fiscais e mercadorias, assinar livros, papéis, guias, termos, aceitar recibos e quitações, podendo participar de licitações, concorrências públicas, tomada de preços, carta convite, pregão presencial, pregão eletrônico, lances verbais e por escrito (leilões), assinar propostas, impugnar, pagar taxas, firmar recibos, dar e receber quitação, podendo ainda receber encomendas e correspondências com valores ou simples em quaisquer companhias de transportes, inclusive **ECT**; **B)** representar a empresa outorgante no **BANPARÁ, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DA AMAZÔNIA S/A, HSBC BANK BRASIL S/A, ITAÚ UNIBANCO BANCO MULTIPLO S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SAFRA S/A, BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER BRASIL S/A, AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ - AFEAM, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, para o fim especial de abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças, podendo para tanto depositar e retirar quaisquer importâncias seja qual for a procedência, fazer aplicações, ajustar os valores de créditos, juros e taxas a contratar, solicitar elevações ou reduções de créditos, movimentar contas de depósitos e de empréstimos, assinar, emitir, endossar, avalizar, descontar, caucionar e levar a protesto notas promissórias, cheques, duplicatas e letras de câmbio, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas ou outro qualquer meio, Internet ou telefone, solicitar informações de saldos de contas, extratos de contas, requisitar talões de cheques, requerer e receber cartões magnéticos podendo registrar

Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

CONFIRME COMO ORIGINAL

EM: 11.03.15

Carla Maria

Cartório
Diego Pereira
Escritório



Carlinhos

99
Bem



senhas, apresentar, receber, requerer e assinar todos os documentos necessários para abertura, movimentação ou encerramentos de contas em nome do outorgante, e ainda, contrair em nome da empresa outorgante **Empréstimos e/ou Financiamentos**, podendo para tanto assinar contratos de empréstimos e/ou financiamento, podendo concordar com cláusulas, juros, taxas, prazos e forma de pagamento, podendo receber os valores do referido empréstimos e/ou financiamento, dar e receber quitação, apresentar documentos necessários e torná-los a receber, dar bens móveis em garantia, assinar notas promissórias; **C)** poderes para administrar, legalizar, regularizar, cadastrar, recadastrar, registrar os imóveis de propriedade da empresa outorgante, podendo para tanto representá-la nos **Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Prefeituras e suas secretarias, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas, Empresas de Água e Energia, Construtoras, Imobiliárias**, podendo apresentar, receber, assinar, requerer, promover, solicitar todos os tipos de documentos de interesse da outorgante, inclusive Certidões de qualquer espécie, outorgar, aceitar e assinar competentes Escrituras Públicas definitivas e/ou Instrumentos Particulares onde a outorgante figure como comprador, receber o preço, dar recibos e quitações, receber posse, jus, domínio, direitos e ações, concordar com cláusulas, condições, limites e confrontações, responder pela evicção de direito, apresentar certidões e demais documentos, prestar declarações de praxe e concordar com as prestadas, re-ratificar e/ou aditar Escrituras ou Instrumentos Particulares, podendo ainda assinar requerimentos e solicitações inclusive protocolos de retirada de documentos, pagar taxas, impostos e demais emolumentos, podendo solicitar parcelamentos de débitos, podendo para tal fim assinar todos os tipos de contratos, podendo concordar com cláusulas e demais condições, forma de pagamento, prazos, podendo alterar ou prorrogar contratos, passar recibos, dar e receber quitações; **D)** representá-la no **Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas e do Pará - DETRAN, Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAM, Inspetoria de Transito, Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU, Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos, Concessionárias**, demais órgãos que se façam necessários, para o fim especial comprar, regularizar e legalizar veículos em nome da outorgante, podendo compra e assinar inclusive o Documento Único de Transferência - DUT dos veículos, podendo ainda alegar e assinar o que for necessário, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer 2º via de documentos, pagar multas, IPVA, Seguros Obrigatórios e demais impostos, taxas e emolumentos que incidam

"Deus seja Louvado"

14ad-3717-45dd-1439
1a59-a613-0f42-195f

sobre os veículos, solicitar, requerer e tirar o nada consta, prontuário, promover vistorias, emplacements, licenciamentos, liberações, dirigir e autorizar a terceiros a dirigir os veículos por todo o Território Nacional e internacional, podendo ainda recorrer de multas junto a JARI e onde mais for necessário, podendo acordar, discordar, transigir, desistir, recorrer, interpor recursos, propor acordos, podendo inclusive requerer parcelamento de multas, assinar os respectivos termos de parcelamentos e forma de pagamento; **E)** podendo ainda usar e/ou contratar advogados e conferir-lhes os poderes contidos na cláusula **AD JUDICIA, ET EXTRA e AD NEGOTIA** para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, e ainda, para propor e variar de ações, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, dar e receber quitação, enfim praticar e **assinar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. O presente instrumento não outorga poderes para venda de imóveis em nome da empresa.** A parte outorgante declara haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão dos mesmos. Dispensada a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, por determinação do PROVIMENTO Nº 07/81 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas. Assim o disse e este instrumento assina a Outorgante, perante mim Escrevente Autorizado, do que dou fé. Eu, Diego Renel Batista Cabral, a redigi. E eu, Escrevente Autorizado, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº Diego Renel Batista Cabral da Verdade.

Diego Renel Batista Cabral
 Escritório do 1º Ofício de Notas
 Diego Renel Batista Cabral
 Escrevente Autorizado
 Manaus - Am

Manaus, 30 de maio de 2014.

Célia Maria Velame Viana
 SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME
 CELIA MARIA VELAME VIANA
 Representante

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ - AM
 AV685857-59
 NOTARIAL
 Livro: 2271
 Folha: 76

Data/Hora da utilização: 30/05/2014 - 14:00

Emitido por: Diego Renel Batista Cabral

Emolumentos: R\$ 40,74 + FUNETJ R\$ 4,07 + FUNDPAM R\$ 2,04 + FUNDPGE R\$ 1,22 + ISS R\$ 2,04 = FARPAM R\$ 2,44 = Total R\$ 52,55

EAE5-896F-26A8-7998

Valide o selo em www.seloam.com.br

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 11.03.15

Carlos mar



101
Bele

SVX
SERVIÇOS

SUBSTABELECIMENTO

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Manaus - AM

A **SVX Serviços Profissionais, Construções e Transportes Ltda - ME**, estabelecida à Rua Salvador N.120 Sala 1201 12 andar - Adrianópolis - Manaus/AM, inscrita no CNPJ N. **13.183.508/0001-14**, telefone/Fax (092) 3308-1666, Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Saullo Velame Vianna**, portador do RG n. 1807658-8, substabeleço poderes para a **Sra. Milena Nascimento Wanderlof**, portadora do CPF nº 417.923.192-15, representante comercial, ao qual confere poderes para representá-lo perante a **Comissão Permanente de Licitação - CPL - TJAM**, em especial no procedimento licitatório **Tomada de Preços Nº 003/2015- CPL-TJAM**, podendo dar descontos, requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Manaus/Am, 10 de março de 2015.

RECOP
CARTÓRIO HÉLIO

SVX Serviços Profissionais, Const. E Transp. Ltda-ME

Saullo Velame Vianna - Diretor Comercial

RG: 1807658-8 - Por Procuração



SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ: 13.183.508/0001-14

Rua Salvador N°. 120 Sala 1201 12º andar - Adrianópolis Manaus/AM CEP: 69057-040

Fone/Fax: 092 3308-1666 / 3878-2614 e-mail: svxservicos@gmail.com

102
Bene

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CH Cartório Hélio - 4º Tabelionato de Notas

Tabelião - Raimundo Hélio Marques de Souza
Rua Dr. Manoel de Sá, 783 - Fone: 3637-6750
www.cartoriohelio.com - E-mail: atendimento@cartoriohelio.com

Selo eletrônico de Fiscalização do TJAM - Manaus
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução
de documento
que me foi apresentado, com a qual conferi a seguinte
sub-tabela - Shalia Regina Marques de Souza
Selo AZ002191-00 - Data/Hora de utilização: 13/06/2016 16
FUNETJ: 0.29 FUNDPAM: 0.14 FUNDPGE: 0.09 199.0.00
Válido em: http://www.seloam.com.br

AA3B-EBD1-AF7E-2C5A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1049918-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/06/2012

NOME MILENA NASCIMENTO WANDERLOF

FILIAÇÃO CARMERINDO GOMES DA SILVA
DULCINEIA DO NASCIMENTO E
SILVA
MANAUS-AM 07/01/1974
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CCC ORDEM CERT. CAS. N. 2.230 FLS. 222
LV. B-79 CART. 6. OF. MANAUS-AM

CPF 417923192-15 PIS / PASEP

PAC05-MP ASSINATURA [assinatura] 4A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13.1.03.15

laura

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



[Handwritten signature]

405
Bm

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO SAMPAIO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12497185 889 AM

CPF
626.757.882-87

DATA NASCIMENTO
20/01/1977

PLAÇÃO
OLGA SAMPAIO SILVA

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05161867300

VALIDADE
07/08/2015

REHABILITAÇÃO
07/08/2014

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

Paulo Sampaio - SAUVO
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MAKAUB, AMAZONAS

DATA EMISSÃO
07/08/2014

Paulo Sampaio
DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR
4461155117
AM018878318

DEPT. AM. AMAZONAS

Cartório Hém - 4ª Tabelionato de Notas
Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus
Autenticidade a presente cópia fotostática por ser reprodutível
do documento
que me foi apresentada, com a qual conferi e dou fé
Sub-tabela - Shalia Regina Marques de Souza
Selo: AZ02051-01 - Data/Hora da utilização: 12/02/2015 15
FUNETJ: 0.29 FUNDPM: 0.14 FUNDPOE: 0.09 55: 0.00
Valide em: <http://www.seloam.com.br>
(611-CF10-C186-6C6E)

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 11/03/15
Cartório

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar
ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.**

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – TJAM

SVX Serviços Profissionais, Construções e Transportes LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.508/0001-14, estabelecida na cidade de Manaus-AM, sediada no endereço, Rua Salvador 120, sala 1201 12º andar – Adrianópolis, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **SAULLO VELAME VIANNA**, portador da Identidade de nº 18076580 – SSP-AM e do CPF nº 777.157.482-34, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA:

1) A **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

2) Para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93**, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Manaus-AM, 13 de março de 2015.

SVX Serviços Profissionais, Construções e Transportes LTDA - ME

Saullo Velame Vianna – Diretor Comercial

RG.: 1827658-8-SSP-AM

CPF nº 777.157.482-34

SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ: 13.183.508/0001-14

Rua Salvador Nº. 120 Sala 1201 12º andar – Adrianópolis Manaus/AM CEP: 69057-040

Fone/Fax: 092 3878-2614 e-mail: svxservicos@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – TJAM

SVX Serviços Profissionais, Construções e Transportes LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.508/0001-14, estabelecida na cidade de Manaus-AM, sediada no endereço, Rua Salvador 120, sala 1201 12º andar – Adrianópolis, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. SAULLO VELAME VIANNA, portador da Identidade de nº 18076580 – SSP-AM e do CPF nº 777.157.482-34, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA deter a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus-AM, 13 de março de 2015.


SVX Serviços Profissionais, Construções e Transportes LTDA - ME
Saullo Velame Vianna – Diretor Comercial
RG.: 1827658-8-SSP-AM
CPF nº 777.157.482-34

SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ: 13.183.508/0001-14
Rua Salvador Nº. 120 Sala 1201 12º andar – Adrianópolis Manaus/AM CEP: 69057-040
Fone/Fax: 092 3878-2614 e-mail: svxservicos@gmail.com

108
Bum

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA

A Sociedade **SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 31/01/2011, NIRE: 13200595653, CNPJ: 13.183.508/0001-14, estabelecido(a) na RUA SALVADOR, 120 12º ANDAR, SALA 1201, ADRIANÓPOLIS, Manaus - Amazonas, CEP: 69057-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



CELIA MARIA VELAME VIANNA
Sócio



Manaus - AM, 19/08/2014



PAULO SAMPAIO SILVA
Sócio

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 07/10/14	Etiqueta de registro
 André Luiz Lomtas de Medeiros Técnico N. Superior - TNS. III Matr. 139.127-5 B	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/10/2014 SOB Nº 487794 Protocolo: 14/051647-6 DE 03/10/2014 Empresa: 13 2 0059565-3 SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME Raimundo Cavalcante Lima SECRETARIO GERAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Super Fácil

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 11.03.15

Carliomar

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
Matr. - Av. Opalima Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-184 - www.cartorioam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço e dou fé por semelhança e firma de
CELIA MARIA VELAME VIANNA
Selo AW364187-32 - Data/Hora: 20/08/2014 13:30:20 Cod. 10015 - Am
ESCREVENTE AUTORIZADA: IVANDREZA SILVA DE ABREU
FUNETJ 0,27 FUNDPAM 0,13 FUNDPGE 0,08 ISS R\$ 0,13 FARPAM 0,16
Cod. de validação: AG3B-D9CB-8824-2D88 - www.seloam.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
Matr. - Av. Opalima Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-184 - www.cartorioam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço e dou fé por semelhança e firma de
PAULO SAMPAIO SILVA
Selo AW264188-32 - Data/Hora: 20/08/2014 13:39:24 Cod. 10022 - Am
ESCREVENTE AUTORIZADA: IVANDREZA SILVA DE ABREU
FUNETJ 0,27 FUNDPAM 0,13 FUNDPGE 0,08 ISS R\$ 0,13 FARPAM 0,16
Cod. de validação: C06F-A3C2-10A5-012B - www.seloam.com.br

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – TJAM

Eu, SAULLO VELAME VIANNA, portador da Identidade de nº 18076580 – SSP-AM e do CPF nº 777.157.482-34, como representante devidamente constituído da **SVX Serviços Profissionais, Construções e Transportes LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.508/0001-14, estabelecida na cidade de Manaus-AM, sediada no endereço, Rua Salvador 120, sala 1201 12º andar – Adrianópolis, doravante denominado licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela **SVX Serviços Profissionais, Construções e Transportes LTDA - ME**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do **Tribunal de Justiça do Amazonas** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus-AM, 13 de março de 2015.

SVX Serviços Profissionais, Construções e Transportes LTDA - ME

Saullo Velame Vianna – Diretor Comercial

RG.: 1827658-8-SSP-AM

CPF nº 777.157.482-34

SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME

CNPJ: 13.183.508/0001-14

Rua Salvador Nº. 120 Sala 1201 12º andar – Adrianópolis Manaus/AM CEP: 69057-040

Fone/Fax: 092 3878-2614 e-mail: svxservicos@gmail.com



110
Bm

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

Razão Social / Nome: SVX SERVICOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇOES E
TRANSPORTE LTDA - EPP
CNPJ / CPF: 13.183.508/0001-14
Unidade Cadastradora: 373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-
15/AM

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal Federal

Código e Descrição da Atividade Econômica:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
RUA SALVADOR 120 12º ANDAR, SALA 1201 - Manaus - AM

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 12/03/2015 17:13

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.